



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 86/2011

AUTORIA DO PROJETO – Vereador José Airton de Araújo - DECO

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica e Missionária Tenda de Evangelização e Libertação Cristo Liberta, como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº086/2011, de autoria do José Airton de Araújo – DECO, que declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica e Missionária Tenda de Evangelização e Libertação Cristo Liberta, localizada na Rua Rafael Sorpile nº567, Jardim Marissol, nesta cidade.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

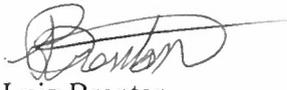
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de maio de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Marcos Antonio Martins
PRESIDENTE


(VAL) Aldivino Marques da Cruz Neto
SECRETÁRIO


Luiz Brentan
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 86/2011

AUTORIA DO PROJETO – Vereador José Airton de Araújo - DECO

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica e Missionária Tenda de Evangelização e Libertação Cristo Liberta, como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº086/2011, de autoria do José Airton de Araújo – DECO, que declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica e Missionária Tenda de Evangelização e Libertação Cristo Liberta, localizada na Rua Rafael Sorpile nº567, Jardim Marissol, nesta cidade.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de maio de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lucimar Nunes Scarpellini

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airton de Araújo (DECO)

RELATOR